

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017

CONTRATO Nº 165/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSES PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO ATÉ O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA/SC.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Jucemar Cason**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº 492.344.989-68, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 76.343.094/0001-63, com sede na Rua Osvaldo Zandavalli, nº 927, sala 02 centro, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Lirio Zonta, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 517.867-3 e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.976.989-15, residente e domiciliado, na Rua Marechal Deodoro nº 380 Apto 1000, centro, Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93 e na cláusula terceira do contrato originário, que garante a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para serviços executados de forma contínua;

Considerando a extrema importância da continuidade da prestação de serviços de transporte coletivo, para alunos que freqüentam ensino superior e cursos técnicos no município de Concórdia – SC;

Considerando a comunicação interna, encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde requer a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais doze meses consecutivos, passando os itens 2.1 e 3.1, do Contrato n. 49/2017, a vigorar a partir do dia 01/01/2019, com a seguinte redação:

“...2.1. O prazo de execução do serviço objeto deste termo compreende os dias letivos do calendário escolar de 2019.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo a ser firmado.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2019

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 – Diretoria de Educação

Proj/Ativ 2015 - Diretoria de Educação – Ensino Médio

49 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de dezembro de 2018.

Jucemar Cason
Prefeito Municipal – em exercício
CONTRATANTE

Lírio Zonta
Transportes Coletivos Zonta Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45